

Diretor da Imprensa em Comissão, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Artigo 3º Ficam alterados os anexos III e IV passando a ter a composição dos novos anexos que ficam fazendo integrante desta resolução.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maranhão, aos 19 dias do mês de março de 1997

Rogério Figueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice-Presidente

Raimundo do Carmo Rodrigues
1º Secretário

Resolução nº 06/93

Altera parcialmente a Resolução 01/91 que dispõe sobre a Organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Maranhão e contém outras providências.

Câmara Municipal de Mauquar, Estado de M.
nas Gerais, com esboço no que prescreve a
Organização Municipal e Regimento Interno APROVA
e eu, na condição de seu Presidente, PROMULGA
a presente resolução:

Artigo 1º O art. 5º passa a ter a seguinte redação:
A Assessoria jurídica e parlamentar, com-
preende:
a) Dois Assessores.

Artigo 2º O art. 37 passa a ter a seguinte redação:
Os cargos de Assessor jurídico e parlamentar,
Diretor Administrativo, Diretor de Secretaria, As-
sessor de Gabinete da Presidência, Assessor de
Gabinete das Lideranças, Assessor das Comis-
sões, Contador e Tesoureiro, são em Comissão
e de estrita confiança do Presidente, portanto
de livre nomeação e exoneração, podendo o
recrutamento para o preenchimento desses
cargos recair em funcionários do quadro de
servidores efetivos do Legislativo.

a) Acresce o inciso XVI criando o cargo de Di-
retor de Imprensa em Comissão, percebendo
os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Artigo 3º Ficam alterados os anexos III e IV passan-
do a ter a composição dos novos anexos que
ficam fazendo integrante desta resolução.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta

Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albuquerque, 03 de abril de 1997.

Rogério Figueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice-Presidente

Rômulo do Carmo Rodrigues
1º Secretário

Anexo III

Cargos de Provisório em Comissão

Assessor jurídico e Parlamentar

Diretor Administrativo

Diretor de Secretaria

Assessor de Gabinete da Presidência

Assessor de Gabinete das Lideranças

Assessor das Comissões

Contador

Tesoureiro

Diretor de Imprensa

Anexo IV

Cargos de Provisório Efetivo

Datilógrafo

Bibliotecário

Auxiliar de Contabilidade

Auxiliar de Secretaria

Motociclista

Porteiro

Zelador

Resolução Nº 07/97

Estabelece o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu para o mês de janeiro de 1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em entendimento à Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 1997/2000, em concordância com o plenário desta Casa Legislativa e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 31, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/03/92, artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução nº 01/96 estabelece:

Artigo 1º O valor da remuneração dos vereadores desta Câmara Municipal para janeiro de 1997 será de R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais), sendo R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais) parte fixa.